PORTARIA GP.TRT4 Nº 4.999, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Republicação

(Texto compilado com as alterações promovidas pela Portaria GP.TRT4 nº 5.150/2022)

Transforma o Comitê Gestor Regional do Sistema de Gestão Orçamentária – SIGEO em Subcomitê do Sistema de Gestão Orçamentária – SIGEO – no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

O VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRT DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 325/2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do próprio Conselho, notadamente os artigos 9°, § 1°, 13, III, "a", 23 e 25 do referido ato normativo;

CONSIDERANDO a necessidade deste Tribunal se adequar à norma, mediante a realização de ajustes nos colegiados, adequando espécies, áreas temáticas e nomenclaturas;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a atuação de coordenação e deliberação dos colegiados, tendo em conta elementos como afinidade temática e otimização do trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de indicar as unidades da estrutura organizacional que prestarão apoio executivo (UAE) a cada colegiado, de acordo com as diversas áreas de atuação;

CONSIDERANDO o Ofício Circular CSJT.GP.SG.SEGGEST nº 58/2022, encaminhado pelo Exmo. Ministro Presidente do CSJT, Emmanoel Pereira, a este Tribunal, em 28.06.2022;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 331, de 29 de abril de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para concepção, manutenção e gestão dos Sistemas Nacionais adotados pelos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO o e-mail encaminhado pela Equipe do PrgGovColegiados aos integrantes da equipe local de projeto em 04.07.2022, informando que deverá ser instituído Subcomitê do SIGEO, que deverá se reportar à respectiva Coordenação Nacional Executiva e ser associado a um Comitê do Tribunal Regional, uma vez que a Resolução CSJT nº 245, de 23 de agosto de 2019, foi revogada pela Resolução CSJT nº 331, de 29 de abril de 2022;

CONSIDERANDO a associação do Subcomitê do Sistema de Gestão Orçamentária -



SIGEO, ao Comitê de Orçamento, Finanças e Planejamento Estratégico;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria GP.TRT4 nº 8.755/2015, que institui o Comitê Gestor Regional do Sistema de Gestão Orçamentária – SIGEO no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

CONSIDERANDO os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável previstos na Agenda 2030 da ONU, notadamente o de nº 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes;

CONSIDERANDO o que consta nos Processos Administrativos PROADs nºs 1279/2022, 3925/2022 e 5213/2022,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º Transformar o Comitê Gestor Regional do Sistema de Gestão Orçamentária – SIGEO em Subcomitê do Sistema de Gestão Orçamentária – SIGEO, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

CAPÍTULO II DA COMPOSICÃO

- **Art. 2º** O Subcomitê será composto pelos seguintes membros:
- I quatro representantes da Secretaria de Orçamento e Finanças, dentre eles o Diretor da unidade;
- II dois representantes da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações. (alterado pela Portaria GP.TRT4 nº 5.150/2022)
- §1º O(a) Diretor(a) da Secretaria de Orçamento e Finanças coordenará o Subcomitê, que terá como vice-coordenador ou vice-coordenadora um(a) representante da mesma Secretaria, lotado na Coordenadoria de Planejamento Orçamentário.
- § 2º A Presidência nominará por meio de Portaria os membros designados na forma dos incisos do *caput* deste artigo.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

- Art. 3º Cabe ao Subcomitê do Sistema de Gestão Orçamentária SIGEO:
- I administrar a estrutura, implementação e funcionamento do sistema, de acordo com as diretrizes e a supervisão da Coordenação Nacional Executiva do SIGEO-JT (CNE-SIGEO-JT);
- II avaliar as necessidades de manutenção corretiva e evolutiva do sistema e encaminhá-



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4º REGIÃO

las à Coordenação Nacional Executiva do SIGEO-JT (CNE-SIGEO-JT);

- III organizar a estrutura de atendimento e suporte às demandas de seus usuários;
- **IV -** determinar auditorias no sistema, especialmente quanto à integridade e segurança das suas informações;
- **V** exercer as atividades relacionadas à configuração de novas versões disponibilizadas e os ajustes, sempre que necessários, nas configurações do ambiente de produção; e
- **VI -** realizar os testes necessários à verificação do pleno funcionamento das novas versões e acompanhar a migração da versão atualizada para o ambiente de produção.
- **Art. 4º** Cabe ao coordenador ou coordenadora do Subcomitê do Sistema de Gestão Orçamentária SIGEO:
- I convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo vice-coordenador ou vice-coordenadora;
- III estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;
- IV zelar pela eficiência do colegiado;
- V mediar conflitos relativos à atuação do colegiado;
- VI imprimir celeridade aos processos de deliberação;
- VII validar eletronicamente as atas de reunião; e
- **VIII -** ser o interlocutor junto à Coordenação Nacional Executiva do SIGEO-JT (CNE-SIGEO-JT).

CAPÍTULO IV DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO (UAE)

- **Art. 5º** A Secretaria de Orçamento e Finanças atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Subcomitê do Sistema de Gestão Orçamentária SIGEO no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região e cuidará de aspectos relativos à organização, transparência e comunicação do colegiado.
- § 1º Para os fins do *caput* deste artigo, cabe à UAE:
- I receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;
- II enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;
- **III** convidar os membros para reuniões convocadas pelo coordenador ou coordenadora ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;
- **IV** providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;
- **V** redigir e encaminhar para validação eletrônica do(a) coordenador(a) as atas das reuniões:
- **VI** encaminhar para publicação as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;
- VII monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado;



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4º REGIÃO

- **VIII -** providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada; e
- **IX** instruir o Processo Administrativo (PROAD) instituidor do Subcomitê com as atas das reuniões e, quando necessário, autuar novo PROAD associado ao principal para tratar de demandas derivadas da atuação do Subcomitê.
- § 2º Cabe ao titular ou à titular da UAE:
- I zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;
- II manter atualizadas as informações repassadas à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica a respeito do colegiado para constar no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;
- **III** dar ciência ao coordenador ou coordenadora do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;
- IV reportar ao coordenador ou coordenadora as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e
- **V** reportar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão do coordenador ou coordenadora.
- § 3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pelo(a) titular da UAE a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

CAPÍTULO V DAS REUNIÕES

- **Art. 6º** O Subcomitê do Sistema de Gestão Orçamentária SIGEO se reunirá, ordinariamente, a cada 06 (seis) meses, e, extraordinariamente, quando necessário.
- § 1º As reuniões do colegiado temático serão presenciais, telepresenciais ou híbridas.
- § 2º As reuniões ordinárias ocorrerão em datas a serem definidas pelo coordenador ou coordenadora, observadas a periodicidade estabelecida no *caput* deste artigo e a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para convocação.
- § 3º A convocação para as reuniões se dará por qualquer meio admitido em direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.
- § 4º Se ocorrerem duas ou mais reuniões num mesmo mês, faculta-se ao colegiado, com a concordância de seu coordenador ou coordenadora, proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões do período.
- **Art. 7º** O colegiado poderá convidar, para participar como colaboradores, sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas a campo de conhecimento afim.

CAPÍTULO VI DAS PAUTAS E ATAS DE REUNIÃO

Art. 8º As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4º REGIÃO

- I a data, o horário e o local da reunião;
- II o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;
- III as deliberações tomadas;
- IV o responsável e o prazo para cumprimento de cada deliberação;
- V os nomes dos participantes; e
- VI o número do Processo Administrativo PROAD correspondente.
- § 1º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.
- § 2º A ata deverá ser elaborada e validada, preferencialmente, ao final da reunião.
- § 3º Sendo inviável o cumprimento da determinação do parágrafo anterior, o redator da ata terá 48 (quarenta e oito) horas para concluí-la, quando deverá disponibilizá-la aos demais integrantes do colegiado, por e-mail, que terão prazo de 48 (quarenta e oito) horas para validação do documento.
- § 4º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 10 (dez) dias depois de realizada a reunião, devendo ser encaminhadas à Presidência para ciência e à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica para ciência e publicação.
- § 5º Cabe à UAE diligenciar para que os prazos estabelecidos neste artigo sejam atendidos.

CAPÍTULO VII DO QUORUM DE REUNIÃO E DO QUORUM DE VOTAÇÃO

- **Art. 9º** Para instalar-se reunião do Subcomitê, será exigido quorum de 50% mais um dos membros, presente o coordenador ou coordenadora, ou a vice-coordenador ou vice-coordenadora.
- **Art. 10.** As deliberações do Subcomitê serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.
- § 1º Os membros do colegiado terão voto de igual peso.
- § 2º Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do coordenador ou coordenadora.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 11.** O Subcomitê manterá diálogo com outros colegiados temáticos, com a Administração do Tribunal e com demais partes interessadas, nos termos do artigo 31 da Resolução CSJT nº 325/2022.
- **Art. 12.** O direito de acesso a documentos, ou a informações neles contidas, utilizados como fundamento para tomada de decisão ou ato administrativo será assegurado apenas com a edição do respectivo ato decisório, quando, a critério do colegiado, o acesso prévio puder prejudicar a tomada da decisão ou seus efeitos.

- Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.
- **Art. 14.** Ficam revogadas as Portarias GP.TRT4 n°s 8.755/2015, 3.652/2020 e demais disposições em contrário.
- Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
Vice-Presidente no exercício da Presidência do TRT da 4ª Região